Prefeitura Municipal de Parapuã

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 2.119, DE 13 DE SETEMBRO DE 1.984.

"FIXA NOVOS VALORES VENAIS DOS TERRENOS URBANOS, CONFORME LEI Nº 1.137, DE 30 DE SETEMBRO DE 1.977".

RUI LOBO, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAPUÃ COMARCA DE OSVALDO CRUZ, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

D E C R E T A.

Artigo 1º- Fica fixado para efeito de lançemtno do Imposto / Territorial Urbano, conforme preceitos dos Artigos 11,12,13 e 14 da Lei nº 1.137 de 30/09/1.977, obedecento o seguinte critério de apuração dos valores venais dos terrenos urbanos do Município de Parapuã, segundo interpretação Administrativa:

A- Terreno situados no primeiro Perímetro da cidade; Cr$-3.000.000,00 (treis Milhões de Cruzeiros).

B- Terrenos situados no segundo Perímetro da cidade; Cr$-1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Cruzeiros.

C- Terrenos situados no terceiros Perímetro da cidade; Cr$-375.000,00 (Trezentos e setenta e cinco Mil Cruzeriso).

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º- Revogam-se o Decreto nº 2.042, de 15 de setembro de 1.983, e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 13 de setembro de 1.984.

a) RUI LOBO
Prefeito Municipal

Públicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura/ Municipal de Parapuã, e afixado no lugar de costume na data supra.

a) EDGARD MAZUCATO
Secretário